



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO PARANÁ
EDITAL Nº 6/2024/PÁTIO-PR

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Paraná – SPRF-PR, mediante a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilões - CRGPL, torna público, após procedidas todas as notificações oficiais e decorridos os prazos legais, que no local, data e horário indicados no item 1 deste Edital, realizará licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, para venda de veículos de terceiros, classificados como Conservado (circulação), Sucata Aproveitável com motor Aproveitável e Sucata Aproveitável com Motor Inservível, retidos, abandonados, removidos ou recolhidos a qualquer título, que encontrem-se há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios das Unidades Operacionais vinculadas à SPRF-PR, com fundamento na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, na Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que alteram o Código de Trânsito Brasileiro, quanto ao recolhimento e leilão de veículos; na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito; na Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993 e no Decreto nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, que tratam sobre a baixa de veículos vendidos como sucata; na PORTARIA SPRF-PR/PRF Nº 99, DE 05 DE ABRIL DE 2024, que nomeia a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilões-CRGPL; no processo administrativo [08659.014227/2024-95](#) - o qual congrega o atual certame e demais especificações contidas neste Edital. A sessão pública será conduzida na modalidade eletrônica por **HELICIO KRONBERG**, Leiloeiro Público Oficial EPP, CNPJ 10.722.603/0001-50 matriculado perante a JUCEPAR sob o nº 653, conforme art. 31 da Lei nº 14.133/21, que assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos e as indicadas no processo licitatório nº 08659.003289/2020-48.

1. **LOCAL, DATA E HORÁRIO**

1.1. O leilão será realizado na modalidade online.

1.2. A sessão pública será realizada com veículos recolhidos pela SPRF/PR e classificados na situação de Conservado, Sucata Aproveitável e Sucata Aproveitável com Motor Inservível, nos horários especificados nos itens subsequentes, bem como a localização dos bens a serem leiloados, o certame será realizado exclusivamente no sistema eletrônico e terá início, somente para lances, a partir da publicação no site kronbergleiloes.com.br. Desta forma, no dia do certame alguns lotes já poderão ter lances ofertados em data anterior.

1.3. Data e horário da realização do certame:

1.3.1. 23/04 – Terça-feira, com início às 09h00 - **Circulação (Conservados)**. Pátios nos municípios de Londrina, Apucarana, Mauá da Serra, Cornélio Procópio, Santo Antônio da Platina, Maringá, Alto Paraná e Araruna.

1.3.2. 25/04 – Quinta-feira, com início às 09h00 - **Sucatas Aproveitáveis e Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível**. Pátios nos municípios de Londrina, Apucarana, Mauá da Serra, Cornélio Procópio, Santo Antônio da Platina, Maringá, Alto Paraná e Araruna.

1.4. Endereços para visitação:

DELEGACIA DE LONDRINA		
CIDADE	PÁTIO	ENDEREÇO
LONDRINA	AUTO SOCORRO	AVENIDA ANTONIO CAPELLO, 995 (PRÓXIMO À DEL07)
	ALTO DA SERRA	- BAIRRO: SANTA RITA - LONDRINA - PR. TELEFONE: (43) 3464-1061
APUCARANA	AUTO SOCORRO	R. ELISEU CILIÃO DE MOURA, 303, PARQUE
	ALTO DA SERRA	INDUSTRIAL ZONA NORTE, APUCARANA - PR. TELEFONE: (43) 3464-1061
MAUÁ DA SERRA	AUTO SOCORRO	AVENIDA JAMIL ASSAD JAMUS, 19 - MAUÁ DA SERRA -
	ALTO DA SERRA	PR. TELEFONE: (43) 3464-1061
CORNÉLIO PROCÓPIO	AUTO SOCORRO	AV. DOM PEDRO, 1470 - BAIRRO: JD. PANORAMA -
	ALTO DA SERRA	CORNÉLIO PROCÓPIO - PR. TELEFONE: (43) 3464-1061
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	AUTO SOCORRO	BR 153, KM 42 (43 30311838) - CEP: 86430-000 - SANTO
	ALTO DA SERRA	ANTÔNIO DA PLATINA - PR. TELEFONE: (43) 3464-1061

DELEGACIA DE MARINGÁ		
CIDADE	PÁTIO	ENDEREÇO
MARINGÁ	AUTO SOCORRO	RUA MANOEL PRUDÊNCIO DE BRITO, 326 (SHOPPING CATUAÍ
	ALTO DA SERRA	MARINGÁ) - BAIRRO: PQ.INDUSTRIAL BANDEIRANTES - CEP: 87070-050 - MARINGÁ - PR. TELEFONE: (44) 3225-0021
ALTO PARANÁ	AUTO SOCORRO	R. SUMARÉ, 503-455 - MARISTELA, ALTO PARANÁ - PR. TELEFONE: (43) 3464-1061
ARARUNA	ALTO DA SERRA	PR. TELEFONE: (43) 3464-1061
	AUTO SOCORRO	AV. APARECIDO RORATO, 549 - ARARUNA - PR. TELEFONE: (0800) 400-0404
	ALTO DA SERRA	

2. VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS

2.1. Os veículos a serem leiloados são os relacionados no Anexo I - Planilha de Avaliação e Classificação ([54874052](#)) e identificados nos campos específicos, com os dados abaixo:

- I - LOTE: nº do lote de cada veículo;
- II - PÁTIO: nome do pátio onde está o veículo;
- III - LOCALIZAÇÃO: nº informado em parte visível do veículo;
- IV - PLACA: nº da placa que consta no registro do veículo;
- V - MARCA/MODELO: nome do fabricante e modelo fabricado;
- VI - CHASSI: nº do chassi que consta no registro do veículo;
- VII - MOTOR: nº do motor que consta no registro do veículo, ou S/M para veículo sem motor;
- VIII - RENAVAM: nº do Renavam que consta no registro do veículo;
- IX - UF: Unidade da Federação em que está registrado o veículo;
- X - ANO-FABRICAÇÃO: ano de fabricação que consta no registro do veículo;

- XI - COR: cor predominante, conforme consta do registro do veículo;
- XII - TIPO: automóvel, camioneta, caminhão, motocicleta, motoneta, ciclomotor etc;
- XIII - SITUAÇÃO: circulação ou sucata.
- XIV - AVALIAÇÃO: valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial.

3. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos serão leiloados na condição de CONSERVADO ou SUCATA APROVEITÁVEL.

3.2. A classificação de um veículo como CONSERVADO não tem relação alguma com sua conservação visual e aparência estética de sua lataria e demais equipamentos, **mas só e somente só** com a possibilidade do mesmo em voltar a circulação.

3.3. Os veículos leiloados na condição de CONSERVADO podem retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pelo registro do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, com pagamento das respectivas taxas.

3.4. A Polícia Rodoviária Federal e o Leiloeiro Público não se responsabilizam pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, sendo que, nos casos dos veículos em condições de CONSERVADO, só podem ser recolocados em circulação após a realização de revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas pelo uso ou desgaste natural, adequações e reformas que porventura possam ser necessárias e/ou exigidas pelo Órgão de Trânsito.

3.5. Os lotes classificados na condição de SUCATA poderão ser APROVEITÁVEIS (aqueles cujas peças, inclusive o motor, poderão ser reaproveitadas em outro veículo) ou APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (aqueles cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração).

3.6. Os veículos leiloados na condição de SUCATA (baixados ou em processo de baixa no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores) não podem ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

3.7. Os motores sem identificação da sua numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

3.8. O número de localização no pátio de cada veículo será identificado com tinta, sendo os automóveis nos vidros e as motocicletas no banco.

3.9. Os arrematantes são responsáveis ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3.10. Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presume-se serem conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o previsto neste edital, ficando, desde já, estabelecido que não caberá ao Leiloeiro Oficial ou a SRPRF/PR qualquer responsabilidade sobre o estado de conservação geral do veículo, ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.

3.11. As fotos cadastradas na plataforma eletrônica são mera referência do bem, não isentando o arrematante da visita e constatação das reais condições do bem *in loco*.

3.12. Qualquer reparo e/ou conserto em veículo arrematado na condição de CONSERVADO, só poderá ser efetuado após a desvinculação de todos os débitos pelos órgãos de trânsito, sendo que o tempo para a respectiva baixa é de responsabilidade do referido órgão, cabendo a PRF apenas solicitar as referidas baixas. Não será efetuado, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reembolso ao arrematante, por reparo e/ou conserto realizado.

3.13. O arrematante ao adquirir o bem terá o direito de petição e, caso os débitos não tenham sido desvinculados nos dez dias seguintes ao leilão, poderá protocolar requerimento para desvinculação dos débitos e restrições diretamente no órgão da administração direta ou indireta, autarquia, empresa pública, vara judicial, realizando a prova da arrematação com a nota de venda em leilão, acompanhada dos documentos pessoais de pessoa física e/ou da pessoa jurídica arrematante, demonstrando a permanência do débito ou restrição impeditiva da transferência do bem, gerando um número de protocolo, sem o qual não será admitida qualquer reclamação pela eventual morosidade de desvinculação.

3.14. Para os veículos arrematados com PIV do Estado do Paraná, independente da informação encaminhada pelo órgão federal promovedor do leilão, o arrematante poderá realizar a solicitação de baixa através de protocolo eletrônico à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná (SEFA/PR) relativo ao IPVA, e ao DETRAN/PR relativo aos demais débitos e restrições.

4. **LOCAIS DE DEPÓSITO E EXAME DOS VEÍCULOS**

4.1. Os veículos poderão ser examinados nos locais onde se encontram, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, no período de cinco dias úteis que antecedem cada uma das respectivas datas previstas no Item “1 - LOCAL, DATA E HORÁRIO” deste Edital, sendo que, para as autorizações de acesso aos locais de depósito, exige-se a apresentação de documento de identidade com foto, reconhecido por lei federal.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

4.3. Não será permitida a entrada nos pátios, de pessoas portando capacetes, mochilas ou similares, sendo que a Polícia Rodoviária Federal não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação – leilão – as pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, para os veículos leiloados na condição de CONSERVADO, e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, para os veículos leiloados na condição de CONSERVADO OU SUCATAS, excluídos os membros da Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão, os funcionários e auxiliares do leiloeiro, os funcionários e auxiliares dos pátios terceirizados envolvidos na guarda dos veículos leiloados e os servidores da Polícia Rodoviária Federal.

5.2. Para adquirir os lotes classificados na condição de SUCATA o arrematante deve comprovar, mediante apresentação de certidão de registro, que atua no ramo de atividade de comércio de peças usadas e desmontagem de veículos e está devidamente registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme previsto na Lei nº 12.977/2014.

5.2.1. Para o cadastro de Pessoa Física, será necessária apresentação de documento que comprove a inscrição devidamente regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), documento de identidade com foto e comprovante de residência.

5.2.2. Para o cadastro de Pessoa Jurídica, será necessária apresentação de registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme enquadramento jurídico e tributário da participante.

5.2.3. Não cabe ao leiloeiro o juízo de valor para habilitação de quem pode participar do leilão, ficando cientes os interessados que, em caso de arrematação, a retirada do(s) bem(s) fica condicionada a apresentação dos documentos listados nos itens 5.2 e seguintes.

5.3. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar previamente no site kronbergleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame e, ainda, realizando o upload dos documentos via plataforma (kronbergleiloes.com.br), exigidos no item 5.2 e seguintes para homologação. O cadastro e entrega dos documentos devem ocorrer com antecedência de, no mínimo, 48h antes do leilão, sob pena de não homologação e impossibilidade de participação no certame.

5.4. O participante (pessoa física ou jurídica) deverá obrigatoriamente comprovar a regularidade fiscal junto à Seguridade Social, nos termos da art.195, §3º, Constituição Federal."

5.5. São impedidos de participar do leilão:

- 5.5.1. Servidores da Polícia Rodoviária Federal (PRF), assim como os parentes de servidores até o segundo grau;
- 5.5.2. O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- 5.5.3. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/21

6. LANCES

- 6.1. Os lances poderão ser oferecidos online através da INTERNET, estabelecendo-se como lance mínimo os valores a partir da AVALIAÇÃO, de cada lote, constante no Anexo deste edital, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a maior lance válido, igual e superior ao valor da avaliação, e aceito pelo leiloeiro.
- 6.2. O interessado em oferecer lances pela INTERNET deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro kronbergleiloes.com.br, com anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas.
- 6.3. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- 6.4. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- 6.5. Para participação no leilão (eletrônico) implicará na apresentação dos documentos listados nos itens 5.2 e seguintes, essenciais para a participação no leilão.
- 6.6. Os documentos serão remetidos ao leiloeiro conforme instruções dispostas no site utilizado pelo leiloeiro, conforme item 5.3.
- 6.7. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista nos itens 5.2.1 ou 5.2.2, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.
- 6.8. Os interessados em ofertar lances online, deverão observar as seguintes condições:
 - I - Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo ele, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu *login* e senha de acesso ao sistema.

- II - Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado online deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo no valor informado no site.
- III - Os lances concorrerão em igualdade de condições, sendo considerado vencedor o maior lance.
- IV - Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento da internet, ficando o leiloeiro e/ou a SPRF/PR, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.
- V - Uma vez publicado o leilão, lances prévios poderão ser inseridos pelos licitantes, sendo que no horário determinado iniciará o encerramento do leilão.
- VI - Após a apresentação do lance não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.
- VII - Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento, portanto, não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado.
- VIII - Os lances encaminhados a partir da disponibilização dos lotes ficarão disponíveis até o horário marcado para o início da contagem regressiva para encerramento do lote, podendo ser vencido.
- IX - Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento mínimo definido pelo leiloeiro, com a temporização de 60 (sessenta) segundos para eventual cobertura.
- X - Não havendo lance superior, o sistema encerrará a contagem e será definido o arrematante vencedor.
- XI - O encerramento dos itens/lotos é realizado sequencialmente, item a item ou lote a lote. O intervalo de tempo de encerramento entre os itens ou lotes pode variar.
- XII - A oferta de lances em qualquer dos lotes, implica em aceitação, submissão irrevogável e irretratável do ofertante as condições estabelecidas neste edital, não sendo possível alegações de desconhecimento ou a realização de quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público.

6.9. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao valor indicado no Anexo I - Planilha de Avaliação e Classificação ([54874052](#)).

6.10. A SPRF-PR e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do LEILÃO.

7. **DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.
- 7.2. Não haverá “segunda praça”, nos casos em que não for feita oferta igual ou superior ao valor da avaliação, o lote será incluído no leilão seguinte.
- 7.3. O leiloeiro dará a publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos.
- 7.4. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 7.5. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal.
- 7.6. Nos casos em que haja eventual cancelamento da arrematação o lote cancelado somente poderá retornar ao leilão mediante autorização da Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão.
- 7.7. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro, desde que a declaração de vencedor ocorra após transcorridos no mínimo 10 segundos do último lance recebido.
- 7.8. Os participantes terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.
- 7.9. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagem ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal.

8. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.
- 8.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

9. **DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 9.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

10.1. A retirada dos veículos arrematados deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de cancelar o arremate e perder os valores pagos em favor da União, contados a partir da data da realização do leilão. Ainda, a retirada dos veículos arrematados deve ser previamente ajustada com a Delegacia PRF (comissão local de leilão) responsável pelo respectivo pátio (conforme endereços constantes no item 1.4 deste edital) de forma que sejam combinados com antecedência os locais, dias e horários para realização do procedimento de liberação e da efetiva retirada do veículo, bem como sejam solucionadas eventuais pendências relativas aos documentos necessários a serem apresentados, considerando as peculiaridades de cada unidade responsável pela liberação.

10.1.1. Seguem os contatos para agendamento:

Delegacia PRF	Celular com Whatsapp
Londrina	(43) 99935-3806
Maringá	(44) 99162-8335

10.2. Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc.).

10.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada dos respectivos lotes, estando a Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal/PR e o Leiloeiro Público, isentos de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

10.4. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, transferir o veículo adquirido para o nome do arrematante, dentro do estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência.

10.5. A liberação do bem pelo pátio não autoriza sua circulação, devendo, o veículo, ser transportado e não conduzido. Não será permitida a utilização de cambão ou similar.

10.6. Caso o arrematante seja flagrado conduzindo o bem antes da transferência de titularidade, o bem deverá ser apreendido por qualquer autoridade policial ou de trânsito conforme previsto no art. 230, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro.

10.7. A liberalidade na entrega do bem pela SRPRF/PR não enseja nenhuma forma de direito adquirido ao arrematante.

10.8. Assumir todos os encargos relativos à transferência, licenciamento do exercício em curso e impostos.

10.9. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda e antes da transferência para seu nome junto ao Órgão de trânsito.

- 10.10. Não comercializar os motores sem identificação de sua numeração (sem número) já que se destinam exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.
- 10.11. Responsabilizar-se pela utilização e destino final das sucatas e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital.
- 10.12. Assinar termo de ciência assumindo a responsabilidade em dar a destinação ambientalmente sustentável a qualquer peça que vier a ser descartada dos veículos arrematados, principalmente no que concerne às sucatas, que deverão observar o art. 16, § 5º, da Resolução 623/2016, do CONTRAN.
- 10.13. Responsabilizar-se pela prévia verificação de eventuais restrições administrativas ou judiciais que recaiam sobre o(s) bem(s) arrematado.
- 10.14. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo.
- 10.15. Efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito.
- 10.16. No caso de veículo sucata de outra UF (outro estado) o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa.
- 10.17. O arrematante de veículo vendido com direito à documentação não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.
- 10.18. Ao arrematante caberá, sob suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, em virtude da informação da arrematação.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

11.1. O Leiloeiro Oficial contratado deverá:

- 11.1.1. Dispor de solução técnica integrada para realização do leilão, compreendendo pessoal, equipamentos, ferramentas e materiais diversos em quantidade suficiente para atendimento das exigências contratuais.
- 11.1.2. Dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes ao leilão, capaz de fornecer relatórios gerenciais sempre que solicitados pela Comissão de Leilão.

11.1.3. Informar previamente qualquer fato que possa impactar nas atividades relativas ao processo licitatório, bem como o planejamento da distribuição do material publicitário.

11.1.4. Expedir e fornecer ao arrematante a Nota de Venda e Termo de Arremate.

12. **DAS PRERROGATIVAS DA COMISSÃO REGIONAL DE GESTÃO DE PÁTIOS E LEILÃO**

12.1. A Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

13. **PAGAMENTO**

13.1. O pagamento deverá ocorrer integralmente à vista, através da Conta Digital Superbid Pay, utilizando Saldo da Conta Digital e/ou Boleto Bancário, conforme opções disponíveis na tela Forma de Pagamento.

13.2. O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

13.3. O pagamento dos valores da arrematação e da comissão do leiloeiro serão feitos através da Conta Digital Superbid Pay em até 48 horas do término do leilão, conforme as orientações disponíveis na tela "forma de pagamento".

13.4. Dos valores arrecadados, o leiloeiro oficial prestará contas à Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilões, no prazo previsto e indicado nos normativos que regem a atividade de leiloaria, em sua modalidade oficial, notadamente em atenção as disposições contidas no “decreto” que regulamenta a profissão de leiloeiro (Decreto Federal nº 21.981/1932).

14. **RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

14.1. A entrega das Notas de Venda em leilão ocorrerá a partir da confirmação do pagamento pelo arrematante; e será enviada pelo Leiloeiro de forma eletrônica. De forma concomitante, as orientações pormenorizadas sobre agendamento e retirada dos veículos serão enviadas pelo Leiloeiro ao arrematante.

14.2. A liberação dos veículos leiloados será realizada no âmbito da circunscrição da Delegacia PRF responsável pelos pátios onde se encontram os veículos leiloados, devendo o arrematante apresentar a Nota de Venda, Termo de Arremate e documentos pessoais para a efetivação da liberação dos lotes.

14.3. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

14.4. Todos os lotes, sejam eles compostos de veículos Conservados ou Sucatas, deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.

14.5. É assegurado ao arrematante, o prazo de 30 dias corridos para a retirada do veículo do pátio, contados a partir da data da realização do leilão. Após este prazo será cobrada taxa de estadia até o dia em que ocorrer a sua retirada no prazo máximo de também 30 dias, ou seja, 30 dias sem cobrança e 30 com cobrança de estadia. Caso o prazo de 30 dias se encerre em final de semana ou feriado, prorroga-se o último dia sem cobrança de pátio até o primeiro dia útil subsequente. Os veículos não retirados no prazo de 60 após a realização do leilão serão considerados abandonados, e levados novamente à hasta pública, nos termos da Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

14.6. Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados no leilão, devem providenciar procuração/autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para retirar veículos arrematados na Polícia Rodoviária Federal, com data não superior a 30 dias anteriores ao leilão; ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para retirar veículos arrematados na Polícia Rodoviária Federal, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.

14.7. Qualquer reclamação sobre o lote adquirido, seja por ausência de sucata, peças e componentes, estado de conservação ou outros, deverá ser feita por escrito, e preferencialmente via e-mail oficial da Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão (crl.pr@prf.gov.br), antes da retirada do lote do pátio onde estiver depositado. Não serão aceitas reclamações após a retirada dos lotes.

14.8. A Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilões poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão quaisquer dos lotes.

14.9. Em caso de Restrição Judicial posterior à entrega do veículo, a Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Paraná e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

14.10. As situações descritas nos itens 14.7 e 14.8 não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao(s) arrematante(s) dos lotes do objeto da presente licitação serão efetuados pela Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão, cabendo ao dirigente da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Paraná homologar o procedimento licitatório.

16. **SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 14.133, de 2021 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

16.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas no art 156 da Lei nº 14.133/2021, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro.

16.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leilado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.

16.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme Lei nº 14.133/2021.

17. **DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

17.1. As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Paraná, por intermédio da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilões, até 03 dias úteis antes da data do evento, em conformidade com o art 164 da Lei 14.133/2021.

17.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3. Eventuais recursos contra o resultado do leilão devem ser feitos no prazo de 3 dias úteis, contadas da lavratura da ata de encerramento do leilão, conforme prescreve o art. 164 da Lei federal nº 14.133/2021 e devem ser formulados obrigatoriamente e enviados para o e-mail crl.pr@prf.gov.br.

17.4. Eventuais reclamações quanto aos veículos arrematados devem ser formuladas obrigatoriamente por escrito e enviados para o e-mail crl.pr@prf.gov.br.

17.5. Não serão conhecidas impugnações/recursos/reclamações cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

17.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Paraná.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo.

18.2. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.

18.3. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do presente edital conforme o disposto no § 3º do art.19 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

18.4. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão.

18.5. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, casos verificados.

18.6. O leiloeiro poderá atualizar a classificação do bem ofertado e o valor de avaliação até a data e horário previsto para o leilão.

18.7. Cabe ao arrematante o depósito do valor do ICMS diretamente ao leiloeiro que realizará o recolhimento. Aos inscritos como contribuintes do ICMS deverão emitir nota de venda de entrada podendo fazer a compensação em conta gráfica (exceto ME) .

18.8. Informações complementares relativas ao evento serão prestadas pela Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão pelo e-mail crl.pr@prf.gov.br, ou ainda por meio do site do leiloeiro oficial kronbergleiloes.com.br.

18.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão.

18.10. O aviso de leilão e o resumo do edital será publicado no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação, pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do certame.

18.11. A cópia deste Edital poderá ser lida e/ou obtida pelos interessados junto à Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Paraná, situada na BR 476 (antiga 116), nº 10150, Prado Velho, Curitiba/PR, ou na internet, no site da Polícia Rodoviária Federal, www.prf.gov.br - link leilões.

18.12. Através do presente Edital de Leilão ficam também notificados os Srs. proprietários dos veículos em leilão, bem como eventuais possuidores que não efetivaram transferência de propriedade junto ao DETRAN (proprietários sem domínio), como ainda instituições financeiras e eventuais demais credores que, de acordo com a previsão do artigo 37 da Resolução 623/16 - CONTRAN, caso os valores angariados pela venda do veículo não sejam suficientes para

cobertura de todas as despesas pertinentes a guarda em pátio, remoção através de guincho e etc, ficarão sujeitos a medidas restritivas de crédito e/ou cobranças extrajudiciais ou judiciais, com o acréscimo de eventuais despesas originadas pela cobrança, ao que suprida pelo presente Edital a necessidade de outra notificação e/ou cientificação.

18.13. A baixa dos débitos (IPVA, Licenciamento, Seguro DPVAT) e restrições de gravames no sistema RENAVAM anteriores ao Leilão é de inteira responsabilidade dos DETRANs onde os veículos estão registrados, cabendo à Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão comunicar a venda e solicitar a baixa aos respectivos órgãos executivos de trânsito e Secretarias Estaduais Fazendárias, conforme legislação vigente. Desta forma, a SRPRF/PR e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas pela Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão que não sejam de sua responsabilidade.

18.14. Os débitos de IPVA, Licenciamento e Seguro DPVAT do ano corrente em que o Leilão é realizado, são de responsabilidade do arrematante, ainda que o Leilão tenha ocorrido nos meses finais do respectivo ano.

18.15. A baixa de restrições judiciais é de inteira responsabilidade dos Tribunais de Justiça que as impuseram, cabendo à Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão somente comunicar a venda e solicitar a baixa das mesmas junto aos respectivos Tribunais, conforme legislação vigente. Desta forma, a SRPRF/PR e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas pela Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão que não sejam de sua responsabilidade.

18.16. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Subseção Judiciária de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiado, sendo incompetente a Justiça Estadual, tendo em vista a necessária inclusão na lide da União Federal.

Curitiba, 08 de Abril de 2024.

SERGIO PACIÊNCIA DE OLIVEIRA

Policial Rodoviário Federal

Presidente da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão - CRGPL

PRF

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO PACIENCIA DE OLIVEIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 08/04/2024, às 17:34, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **55561405** e o código CRC **5FF8C935**.

BR 476, nº 10.150 , Curitiba / PR , CEP 81690-150
Telefone: (41) 3535-1939 - E-mail: gestao.patios.pr@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08659.014227/2024-95



SEI nº 55561405